

17 DEZ. 2012



12 DEZ. 2012

Nº 1032/2012
L. def

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Presidente

REQUERIMENTO LEGISLATIVO CMF Nº 050/2012

Exmº Senhor Presidente,

Venho, no uso regular de minhas prerrogativas e atribuições legais e regimentais, respeitosamente, na forma dos artigos 147 e 151 do Regimento Interno desta Casa de Leis (abaixo transcritos):

"Art. 147. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito, feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre qualquer assunto, por Vereador ou Comissão.

Parágrafo Único. Quanto á competência para decidi-los, os requerimentos são de duas espécies:

I - sujeitos apenas a despacho do Presidente;

II - sujeitos á deliberação do Plenário.

(...)

Art. 151. Dependendo de deliberação do Plenário, serão escritos, discutidos e votados os requerimentos que solicitem:

I - votos de louvor ou congratulações;

II - audiência de Comissão sobre assuntos em pauta;

III - inserção em ata de documentos, com transcrição integral;

IV - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;

V - retirada de proposição já sujeita à deliberação do Plenário;

VI - informações ao Prefeito ou por seu intermédio;

VII - informações a outras entidades públicas ou particulares;

VIII - constituição de Comissões Especiais ou de representação."

Grifo nosso

1. Considerando a grande quantidade de manilhas depositadas no Horto Municipal, adquiridas por esta municipalidade;
2. Considerando ser dever deste Poder Legislativo fiscalizar e acompanhar ações do Poder Executivo.

REQUERER o seguinte:

1. Cópia integral do processo licitatório referente a aquisição das manilhas depositadas neste mês no Horto Municipal, contendo a quantidade total, medidas; valor unitário, valor global;



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.F.
FL. 03
PC 1032/12
899

2. Relação das obras onde serão empregadas, suas respectivas plantas, discriminação da quantidade, tipo, e medida necessitada por obra;
3. Plantas das obras onde serão utilizadas; laudos técnicos e pareceres;
4. Cópia do estudo elaborado por empresa responsável que determinou a quantidade necessitada por obra; valor pago pelo estudo; bem como estudo topográfico;

Nesses termos,

Pede deferimento.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 11 de dezembro de 2012.



CARLOS AUGUSTO SOUTO PIMENTEL
Vereador do município de Fundão/ES - (PDT)